Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco / PR

Processo No. 0007147-32.2015.8.16.0131

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.866.893/0001-39, com sede em Curitiba, PR, sediada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, cj. 11, Centro, Curitiba - PR - Cep: 80010-130 - Fone: (41) 3207-1700, requeridos na ação supracitada, por seu advogado de mandato em anexo, e de outro lado Adelar de Freitas ME, requerente já qualificado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para dizer que entraram em composição que põem fim ao litígio, não existindo qualquer necessidade para a realização da audiência que fora designada para data de 31 de Agosto de 2015 às 17:10 horas, nos seguintes termos:

As partes dão o contrato de prestação de serviços de consulta cadastral e restrição ao crédito como rescindido de pleno direito, dando ambas mútuas, raza e irrevogável quitação, para jamais reclamar quaisquer valores em detrimento do mesmo por si bem como por seus eventuais sucessores.

A requerida dá por cancelado o contrato sem ônus para ambas as partes, informando que

nenhuma fatura consta em aberto.

A Requerida fará a restituição do valor de R\$ 307,80 (Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos) a título de mero acordo de quitação da mesma, que serão pagos na forma de depósito na CONTA CORRENTE Nº 00025748-7 da Operação 001 AGÊNCIA Nº 0602 do BANCO Caixa Economica Federal, de titularidade do Sr. Adelar de Freitas, CPF nº 047.230.549-28, sob pena de serem executados judicialmente se o pagamento não for feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de protocolo/homologação deste, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco / PR.

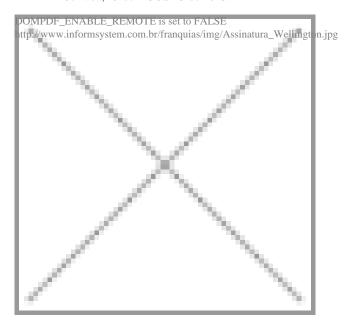
Ressaltando que a requerente renuncia a qualquer indenização a qualquer título que seja, bem como a requerida, a seu turno, renuncia a quaisquer encargos pendentes em face do contrato, quer seja multa ou parcelas eventualmente vencidas e declara que não fez e se absterá de fazer qualquer inscrição do nome da requerente em qualquer cadastro restritivo.

A requerente, em face a isto, REQUER a extinção da presente ação com julgamento de mérito e conseqüente arquivamento, com as baixas necessárias, não vendo as partes a necessidade da realização da dita audiência.

Cada parte arcará com eventuais honorários de seus advogados.

Nestes termos, Pedem deferimento.

Curitiba, 19 de AGOSTO de 2015.



Adelar de Freitas ME CPF/CNPJ: 15.332.823/0001-91